



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº023 DE 2024/COMAST

“Dispõe sobre a sobre Plano de ação de co-financiamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025 e da outras providencias.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dezessete de dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro. Faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art.13 e capítulo V que trata do financiamento da Assistência social, o disposto na Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social do estado de Rondônia e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e a Lei nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RO.

CONSIDERANDO que os recursos do Cofinanciamento para execução da assistência social são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Todavia, os recursos dos Estados e Municípios são alocados, respectivamente, dos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias; e do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. E que de acordo com a NOB SUAS/2012, que ratifica o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, é necessário que tenham Conselho de Assistência Social instituído e em funcionamento; Plano de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social; e o Fundo de Assistência Social criado em lei e implantado.

CONSIDERANDO que o Fundo Público é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações de produção capitalistas, cujos recursos são disputados no âmbito do orçamento público, garantindo, assim, ação planejada pelo Estado de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais e o Decreto Nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, Decreto Estadual Nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o SUAS no âmbito do Estado de Rondônia e a Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Bipartite/ SEAS-CAS /2022 /, que pactua o cofinanciamento Estadual do SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019 e revoga o Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019" e o Decreto Estadual nº 27.139, de 09 de maio de 2022 e o Decreto Estadual nº 24.640, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamentam o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019".





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 /2024 / SEAS/RO -que estabelece o cronograma para preenchimento do plano de ação de cofinanciamento estadual para os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social e envio da Resolução de aprovação emitida pelo conselho municipal de assistência social. Diante do exposto o COMAST - conselho municipal de assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025.Conforme tabelas abaixo:

I- Bloco da Proteção Social Básica: (Programas: CadÚnico, BPC- Benefício de Prestação Continuada, Programa Criança Feliz Federal, Programa Mamãe Cheguei, Crescendo Bem e BPC Na Escola).

DESCRIÇÃO	META DE ATENDIMENTO
UBE- Unidade De Benefícios Eventuais	300 Famílias, ou indivíduos
PAIF/CRAS-SCFV	2.500 Famílias, ou indivíduos – CRAS e 210 - Famílias, ou indivíduos-SCFV
Programa Criança Feliz Crescendo Bem	150 Famílias, ou indivíduos
Programa Mamãe Cheguei	200 Famílias, ou indivíduos

II- Bloco da Proteção Social Especial: (Programas: PAEFI/CREAS e Unidade de Acolhimento).

Descrição	Meta de Atendimento
Proteção Especial - PAEFI	600 -Famílias, ou indivíduos
Distribuídos da seguinte forma: 60%	
40% Unidade de Acolhimento	16 -Famílias, ou indivíduos
Média Complexidade- Piso Incentivo	
Equipe Técnica PSE Vinculada a Gestão Municipal	

ART. II– Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 0013 de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 17 de dezembro de 2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA CUJUBIM, 1450 - SETOR 03, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE:3238-2045

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GENI ELIAS DE JESUS - CONSELHEIRA TITULAR - SOCIEDADE CIVIL DAS ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMAST**, CPF: 897.10*. **2-*0 em 18/12/2024 19:22:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 19V8.5E22.440X.248Z.2456, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO - CONSELHEIRA TITULAR - GOVERNAMENTAL EDUCAÇÃO - COMAST**, CPF: 517.50*. **2-*1 em 18/12/2024 13:14:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13A3.5E14.810E.701R.8481, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS - ASSISTENTE SOCIAL - CONSELHEIRA PRESIDENTE - COMAST**, CPF: 193.52*. **2-*4 em 18/12/2024 09:57:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09U1.2K57.7368.W66X.6404, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA - CONSELHEIRA SUPLENTE - SOCIEDADE CIVIL DOS TRABALHADORES - COMAST**, CPF: 614.95*. **2-*3 em 18/12/2024 08:51:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08H6.7E51.3172.2243.6525, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80*. **2-*0 em 17/12/2024 13:01:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1333.4201.218A.A182.3182, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA - COORDENADORA DE INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 027.76*. **6-*0 em 17/12/2024 12:28:57, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U5.3728.557Z.H33K.6820, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.6A6.99C - Tipo de Documento: PARECER.

Elaborado por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA**, CPF: 027.76*. **6-*0, em 17/12/2024 - 11:58:47

Código de Autenticidade deste Documento: 11W6.3H58.747A.A77Z.0742

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

